



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Bruno Santos
29/08/2024	1.1	Finalizada a Revisão da EPC	Bruno Santos
04/10/2024	2.0	Finalização da segunda versão do documento após apontamentos AJLC.	Rodrigo Inácio
29/10/2024	3.0	Finalização da terceira versão do documento após apontamentos AJLC.	Rodrigo Inácio
11/11/2024	3.1	Revisão após diligências apontadas pela DILCD	Bruno Santos
25/11/2024	4.0	Revisão após apontamentos SFIC	Rodrigo Inácio
05/12/2024	4.0b	Correção dos nomes da EPC	Bruno Santos
11/12/2024	4.1	Recomendação da AJLC	Bruno Santos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo e-PAD n. 9672/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de 2 (duas) empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN deste Tribunal à Internet, provendo um acesso dedicado de velocidades descritas na tabela abaixo, em alta disponibilidade em interface Ethernet, conectado ao PoP (Point of Presence - Ponto de Presença) da CONTRATADA através de fibra óptica exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador ethernet e outros equipamentos que se fizerem necessários à conexão, e com serviço de suporte técnico, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, em especial aquelas do item **03**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	26484	100	2.501	250.100,00
2	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	26484	100	2.501	250.100,00

Tabela 1: especificação dos objetos a contratar

1.2. O serviço objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, a contar de sua assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

2. Fundamentação

2.1. Motivação (descrição da necessidade a ser suprida)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Em alinhamento ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC) do Tribunal e visando à manutenção dos serviços disponibilizados pelo TRT na rede mundial de computadores (Internet), faz-se necessária nova contratação de serviço de conexão dedicada de acesso à Internet, o qual deve atender aos requisitos de alta disponibilidade e tolerância a falhas, conforme recomendações observadas na biblioteca *Information Technology Infrastructure Library* (ITIL).

Atualmente o serviço é suportado por 2 (dois) contratos mantidos com as empresas *Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A* (19SR041) e *Century Telecom* (23SR034), ambos com prazo final da vigência improrrogável em 29/12/2024, o que obriga à nova contratação.

2.2. Objetivos (resultados esperados)

São objetivos esperados com a contratação:

- Possibilitar uma infraestrutura adequada para suportar requisitos do PJe;
- Garantir a boa prestação dos serviços jurisdicionais por, pelo menos, mais três anos;
- Alinhamento do Tribunal ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC), que por sua vez está alinhado ao Planejamento Estratégico do Tribunal.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

A contratação desta solução visa atender aos requisitos de:

- Alta disponibilidade: atendido com a contratação de duas operadoras;
- Velocidade compatível e adequada para atender todo o leque de aplicativos deste Tribunal (PJe, serviço WEB, correio eletrônico, ePAD, PROAD, SIGEP, , entre outros), bem como dar condições de acesso aos serviços disponibilizados por outras entidades (Renajud, Receita Federal);
- Baixa latência: visa garantir a qualidade e eficiência do serviço contratado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Monitoramento proativo: compartilhar a responsabilidade de manter os serviços ativos para minimizar os tempos de parada dos serviços que são essenciais ao bom funcionamento do Tribunal;
- Tolerância a falhas: os serviços que são providos por esta solução são críticos. Assim é essencial reduzir o tempo e a quantidade de interrupções da solução.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de Contratações

A nova contratação foi inscrita no item 06 do Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (PCSTIC)¹ de 2024, que integra o Plano Anual de Aquisições do Tribunal.

ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO					
PEC	PETIC	Objetivo	Projeto Estratégico	Indicador	Impacto no indicador
X		OE03 - Garantir a duração razoável do processo			
X		OE06 - Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas			
X		OE10 - Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados			
	X	OPE3 - Garantir a duração razoável do processo			
	X	OPE6 Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas			

¹ Disponível em <https://portal.trt3.jus.br/internet/tec-informacao/planejamento-de-tic/plano-de-contratacao-de-stic>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação foi conduzida segundo o Regime de Tramitação Simplificada previsto na Resolução 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dispensando a realização de Estudo Técnico Preliminar. Ainda assim, foram elaborados os seguintes artefatos:

- Avaliação de Aplicabilidade do Regime de Tramitação Simplificado;
- Estimativa de custos e banda dos *links* Internet.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Ao longo dos últimos 10 anos, a necessidade de banda tem crescido em virtude de novas tecnologias e novas funcionalidades nos sistemas informatizados, bem como a disponibilização de novos recursos aos usuários externos, dentre eles, as audiências virtuais.

Novos paradigmas de TI também são responsáveis pelo grande aumento da demanda por banda nos últimos anos. A disponibilização da gravação de audiências na nuvem e o envio de dados do PJe para a nuvem do CNJ também contribuíram para o incremento no consumo de banda.

Diante disso, é essencial que se tenha um mecanismo que permita o incremento da capacidade de escoamento de tráfego desses *links* ao longo do contrato. Pensando nisso, foi feito um estudo para permitir estimar o aumento do consumo de banda ao longo do tempo. Esse estudo está disponível na forma do documento 9672-2024-16.

Com os valores calculados para cada velocidade provável, podemos estimar os custos da contratação ao longo dos 6 anos. O parâmetro uLINK mostrado na **Tabela 2** indica a proporção do custo de cada velocidade em comparação ao de um *link* de 1000 Mbps, que foi usado como base.

Assim, ao longo do primeiro ano de contrato, **estima-se** que o custo mensal do serviço seja de 1 uLINK (R\$2.501,00), no segundo ano do contrato 1,334054054 uLINKs



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

(R\$3.337,00), no terceiro ano, 1,932432432 uLINKs (R\$4.833,00) e assim por diante. A banda estimada do contrato ao longo dos anos está apresentada a seguir:

Ano do Contrato	Ajuste de Banda	uLINK
1	1.000	1,000000000
2	1.500	1,334054054
3	2.500	1,932432432
4	3.000	2,222702703
5	3.500	2,402702703
6	4.500	2,744324324

Tabela 2: projeção de banda (ulink) ao longo do tempo

Levando em consideração que ao longo do contrato a velocidade dos *links* podem ser majorados até o limite de 4,5 Gbps, o valor total do contrato para um período de 3 (três) anos deve ser estimado utilizando a maior velocidade possível, ou seja, de 2,744324324 por mês ao longo de 36 meses. Arredondamos esse número para **100 uLinks** por contrato.

2.7. Análise de mercado de TIC (soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive valores)

Existem diversos modelos de acessos à Internet no mercado:

- *Links* a Rádio: não possuem uma banda estável, há muita variação na banda;
- *Link* Satélite: possui alta latência² que interfere na qualidade de algumas aplicações;
- ADSL: a banda neste tipo de conexão é compartilhada com outros usuários e não garante 100% de uso da banda contratada;
- ***Link* dedicado em Fibra Ótica: possui as características adequadas às necessidades deste Tribunal e é a solução adotada pela maioria das empresas de**

² Latência de rede é o atraso na comunicação da rede. Ela mostra o tempo que os dados demoram para serem transferidos pela rede.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

grande porte;

- Tecnologia GPON: analogamente à tecnologia ADSL, esta solução também não garante 100% da banda contratada.

Os fornecedores amplamente conhecidos no mercado que atendem a este tipo de conexão são: Vogel Telecom, American Tower, Claro S.A, Kater Telecom, Vivo e Oi Telemar.

No entanto, em face dos requisitos técnicos, não há alternativa à solução especificada.

2.8. Parcelamento da solução

Devido ao interesse deste Tribunal em aumentar a tolerância a falhas, e considerando que se trata de uma prática típica de mercado, a divisão do objeto não encontra restrições técnicas e econômicas.

O objeto deverá necessariamente ser dividido em dois grupos, para assegurar a máxima disponibilidade do serviço, sendo imperativo que cada grupo seja adjudicado a um licitante diferente. Dessa forma, o vencedor do item 1 será automaticamente desclassificado do item 2 e, conseqüentemente, o vencedor do item 2 automaticamente desclassificado do item 1.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de duas empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN deste Tribunal à Internet, provendo acessos dedicados em interface Ethernet de alta disponibilidade, de acordo com o especificado na **Tabela 2**.

Conforme exposto nos itens acima, optou-se pela contratação de dois acessos por se entender que essa solução atende aos requisitos de tolerância a falhas, alta disponibilidade e boa qualidade dos serviços deste Tribunal.

2.10. Natureza do objeto

Considerando-se que o objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

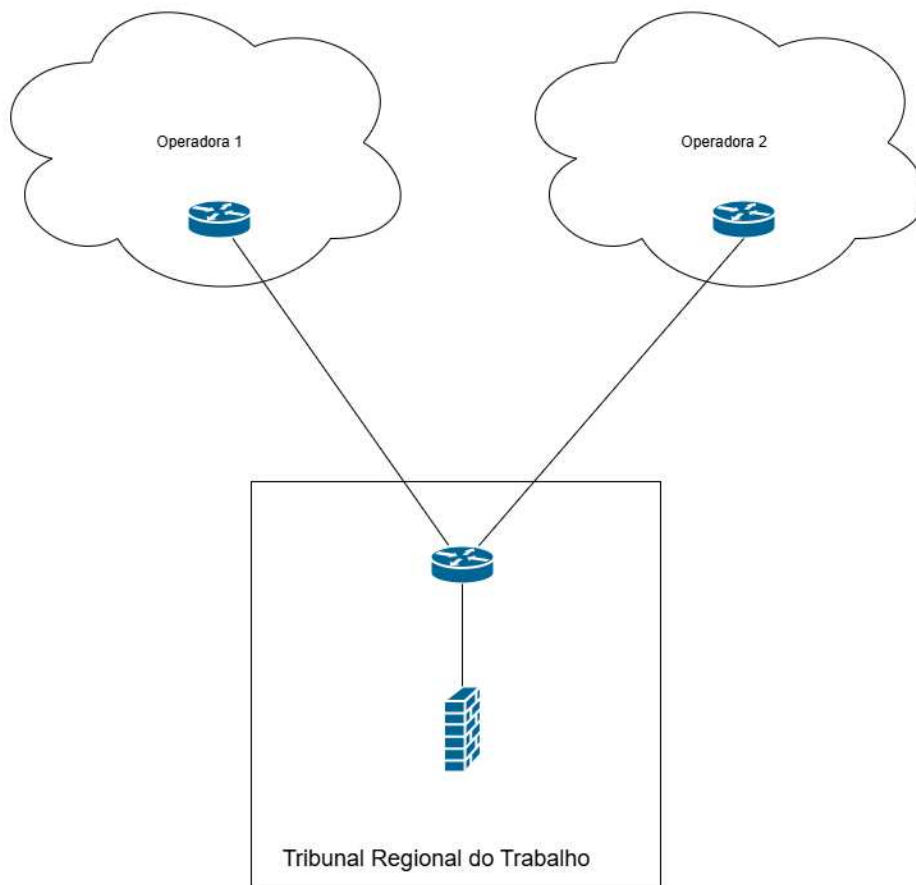
desempenho e de qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, esta Equipe de Planejamento entende que possa ser considerado como serviço comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução

Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de duas empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN deste Tribunal à Internet, provendo acessos dedicados em interface Ethernet de alta disponibilidade, de acordo com o especificado na **Tabela 2**.

3.1. Especificação técnica

São requisitos técnicos da solução, conforme topologia ilustrada a seguir, e ainda:



- O acesso deverá ser entregue pela CONTRATADA em enlace de fibra óptica, anel SDH, ou *Metro Ethernet* com conexão não fracionada (taxa de transferência total



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

em um único acesso) e taxa de transferência simétrica, *full duplex* conforme especificado na Tabela 2, conforme requisição do CONTRATANTE, com 100% de banda garantida para *download* e *upload*.

- As conexões por rede de fibra óptica entre as portas dos equipamentos do ponto de presença do CONTRATANTE até o dispositivo demarcador Ethernet instalado na sede da CONTRATADA deverão ser exclusivas e dedicadas, não podendo haver compartilhamento com outros usuários. O enlace deverá ser fornecido em fibra óptica.
- A CONTRATADA deverá fornecer um bloco válido IPv4 com no mínimo 4 (um bloco /30) endereços válidos para ser utilizado no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da Operadora e o roteador de borda do Tribunal.
- A CONTRATADA deverá fornecer um bloco válido IPv6 com no mínimo 4 endereços válidos para ser utilizado no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da Operadora e o roteador de borda do Tribunal.
- A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet – a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (*Internet Protocol version 4* – Protocolo de Internet versão 4), bem como IPv6 (*Internet Protocol version 6* – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (*Autonomous System* – Sistema Autônomo).
- Os *links* fornecidos devem suportar conexões via VPN sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor.
- Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: *modems*, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessários à prestação dos serviços.
- A latência média mensal entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede do CONTRATANTE não poderá ser superior a 25 ms.
- Os enlaces fornecidos devem fechar sessão BGP com os equipamentos (roteadores) deste Tribunal, que também é um AS (Sistema Autônomo).
- A CONTRATADA deverá configurar uma vizinhança através do protocolo BGP (IPv4 e IPv6), permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS -



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Autonomous System) do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer tabela completa (*full routing*) para IPv4 e IPv6.

- A CONTRATADA deverá possuir em operação *backbones* redundantes próprios e dedicados, interligando-a diretamente a pelo menos outros 3 (três) sistemas autônomos (AS - *Autonomous Systems*), que forneçam trânsito Internet nacional, onde pelo menos 1 (um) deles forneça trânsito Internacional. Cada uma dessas interligações aos referidos sistemas autônomos deverá ter a capacidade de, no mínimo, 10 Gbps.
- O CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de local de prestação dos serviços. Entende-se por mudanças de local de prestação dos serviços a mudança de endereços de instalação dos equipamentos e acessos dentro da mesma cidade. A instalação inicial dos equipamentos será realizada em um dos endereços abaixo:

Rua Mato Grosso, n. 400, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG
Avenida do Contorno, 4631- Serra, Belo Horizonte, MG
Avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG
Avenida Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG

3.2. Do Acordo de Nível de Serviços (SLA)

3.2.1. Termos Gerais

3.2.1.1. O serviço estará disponível para utilização pelo CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência;

3.2.1.2. O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede é de 24 (vinte e quatro) horas, não consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para este contrato é de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.2.1.3. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

3.2.1.4. Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente;

3.2.1.5. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos em contrato, só poderá ser desconsiderada pelo Tribunal quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

- a) Falha em algum equipamento de propriedade do Tribunal;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do Tribunal;
- c) Falha de qualquer equipamento do fornecedor vencedor que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo Tribunal;
- d) Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes com antecedência mínima de 72 horas.

3.2.2. Gestão Administrativa

- A CONTRATADA deve indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.2.3. Gerenciamento pró-ativo da infraestrutura

3.2.3.1. Caberá ao fornecedor vencedor, juntamente com a equipe técnica do Tribunal, gerenciar de forma pró-ativa a Conexão IP Internet contratada, em regime de 24x7, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada, sendo a integração das equipes da CONTRATADA e do Tribunal, objetivo a ser alcançado mediante o estabelecimento de Termos de Acordos Técnico-Operacionais.

3.2.3.2. Detecção e correção das anormalidades:

a) Caso o gerenciamento pró-ativo detecte qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia do nível de serviço, a CONTRATADA deverá automaticamente tomar as providências cabíveis para resolução do problema, observando as restrições dos itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3;

b) Caso a solução a ser aplicada cause a interrupção do tráfego de entrada e saída para o *backbone* INTERNET ou diminuição do desempenho, o CONTRATANTE deve ser comunicado, para agendamento da intervenção.

3.2.3.3. A área técnica do CONTRATANTE deve ser notificada sobre todas as anomalias identificadas. A notificação deve especificar a causa, a solução e a duração da interrupção.

3.2.4. Suporte técnico

3.2.4.1. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por sete dias na semana, por trezentos e sessenta e cinco dias no ano), com serviço de atendimento telefônico gratuito tipo 0800 para a área de Belo Horizonte, e atendimento às chamadas na língua portuguesa.

3.2.4.2. Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, o número do respectivo chamado técnico;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.2.4.3. A Central de Atendimento Especializado da CONTRATADA deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro de abertura até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE;

3.2.4.4. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de algum preposto do CONTRATANTE. No encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do preposto do CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico;

3.2.4.5. O tempo de atendimento de reparo não pode ser superior ao especificado a partir da comunicação por parte do CONTRATANTE, para os casos abaixo:

a) URGENTE: o *link* encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará, se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;

b) GRAVE: o *link* encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;

c) NÃO CRÍTICA: o *link* encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese, o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.4.6. Os tempos de recuperação definidos acima serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término desse reparo ao CONTRATANTE;

3.2.4.7. Quando não for possível a abertura de chamado na Central de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas do CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

3.2.4.8. A CONTRATADA utilizará instrumento de medição específico em conformidade com a metodologia definida pela RFC 2544 do IETF para fins de testes, diagnósticos e recuperação do serviço afetado;

3.2.4.8.1: As medidas com instrumento de teste citado anteriormente serão feitas da porta do dispositivo demarcador Ethernet instalado no CONTRATANTE até o Centro de Roteamento da CONTRATADA.

3.2.4.9. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, para a solução da anomalia, deve-se observar:

- a) Haverá acompanhamento da área técnica do CONTRATANTE;
- b) O técnico deverá se identificar e apresentar ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo: número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço do CONTRATANTE a ser atendido, e descrição do serviço a ser executado.

3.2.4.10. O período decorrido entre a ocorrência da anomalia e a solução definitiva da mesma será computado no cálculo da Disponibilidade, conforme descrito no item 3.2.10.2.

3.2.5. Testes na infraestrutura contratada

A CONTRATADA deverá efetuar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, procedimentos de testes para verificação da integridade e da qualidade de funcionamento de todos os componentes da estrutura contratada, sem qualquer custo adicional.

3.2.6. Latência do Acesso

3.2.6.1. O tempo de latência do acesso³, assim entendido como o tempo de ida e

³ Métrica 4 do ANEXO V MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE do Tribunal até o roteador de borda da Operadora PE, deve ser de até 20 ms (vinte milissegundos).

3.2.6.2. Este valor deverá ser aferido por medições efetuadas através do envio de mensagens ICMP *Echo Request*, com tamanho de pacote de 64 bytes (incluindo o cabeçalho do pacote IP). O indicador será aferido a cada intervalo de 5 minutos.

3.2.6.3. Os intervalos de tempo em que a porta de comunicação apresentar aferições do tempo de retardo de ida e volta superiores ao valor especificado acima neste Termo de Referência, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

3.2.7. Latência do *Backbone*

- O tempo de latência no *backbone*, assim entendido o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador do *backbone* que está diretamente conectado ao CPE instalado no ambiente do Tribunal até um roteador do *backbone* do fornecedor vencedor, conectado a Sistema Autônomo nacional ou internacional, independente do número de redes intermediárias, deverá ser de até 65 ms (sessenta e cinco milissegundos).

3.2.8. Índice de Pacotes com Erros:

3.2.8.1. A métrica percentual de pacotes com erros, mencionada neste Termo de Referência, se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes corretamente transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado canal de comunicação.

3.2.8.2. Sem prejuízo de medições próprias a serem realizadas pelo Tribunal, diariamente, entre 0h (zero hora) e 23h 59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), a CONTRATADA deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros em todos os enlaces integrantes dos pontos de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros a razão de até 1×10^{-6} do total de pacotes trafegados em cada interface e direção.

3.2.8.3. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferição do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado acima neste Termo de Referência, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

3.2.9. Disponibilidade Mínima Mensal

3.2.9.1. A CONTRATADA deverá garantir no serviço de acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet) a disponibilidade igual ou superior a 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) no seu *backbone*.

3.2.9.2. A Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS)⁴ de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) será calculada com base na utilização da seguinte expressão:

$$\mathbf{DMS} = \frac{(T) - \sum Tc}{T}$$

Onde:

T = Tempo total de minutos no mês, calculado através da seguinte expressão:

T = $24 \times 60 \times 30 = 43.200$ minutos;

$\sum Tc$ = Somatória do tempo de indisponibilidade do circuito no mês, em minutos;

DMS = Disponibilidade Mensal do Serviço.

⁴ Vide Métrica 1 do ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.2.9.3. Para o cálculo acima, o tempo total de observação deve corresponder ao intervalo de dias consecutivos compreendidos entre o primeiro e o último dia do período de formação da fatura.

3.2.9.4. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também nos seus respectivos Portais de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do Tribunal.

3.2.9.5. O serviço será considerado **INDISPONÍVEL** se os valores de **PERDA DE PACOTES**⁵ e a **TAXA DE TRANSMISSÃO**⁶ observados na medida realizada com instrumento de teste não estiverem em concordância com as medidas indicadas acima.

3.2.10. Gerenciamento de nível de serviço

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoração *on line*, que apresente gráficos de desempenho em tempo real, que seja acessado via endereço *web* (utilizando protocolo *http* ou *https*), com usuário e senha específico, para que os responsáveis do CONTRATANTE possam monitorar a utilização do serviço objeto deste Termo de Referência, com no mínimo as seguintes informações:

3.2.10.1. Sobre as características físicas do ponto de acesso:

- Utilização de banda do ponto de acesso, informando o volume tráfego (em *bits* e pacotes);
- Taxa média de ocupação do ponto de acesso;
- O tempo de retardo de ida e volta entre o ponto de acesso e o *backbone* da

⁵Métrica 2 do ANEXO V MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

⁶Métrica 3 do ANEXO V MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

prestadora;

- Percentual de pacotes com erros do ponto de acesso;
- Percentual de disponibilidade mensal, considerando sempre o período de faturamento mensal.

3.2.10.1.1: As informações mencionadas acima deverão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios. Essas estatísticas deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que os fornecedores deverão mantê-las disponíveis por um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores ao dia corrente.

3.2.10.2. Sobre incidentes (indisponibilidade ou degradação do acesso) ocorridos nos circuitos:

- Dia e hora da ocorrência;
- Relação de todos os chamados abertos;
- Duração da ocorrência/falha;
- Sua causa;
- Solução dada ao ocorrido;
- Percentual de disponibilidade no período.

3.2.10.2.1: Esses dados deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

3.2.10.3. A CONTRATADA deverá ser capaz de prover envio automático de *e-mails* e/ou SMS com as informações sobre a evolução dos chamados, para os representantes da equipe técnica do Tribunal. Os dados de envio dos *emails*/SMS deverão ser conseguidos junto à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT) deste Tribunal.

3.3. Conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, às quais a Solução de TIC deverá estar aderente

Para a homologação das soluções, as mesmas deverão estar de acordo com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

RFC (*Request for Comments*) 2544 do IETF (*Internet Engineering Task Force*)⁷. Esta norma define um conjunto de testes que podem ser usados para descrever o desempenho de uma rede de computadores. Os testes certificam que o SLA entre um cliente e o fornecedor está sendo cumprido. Para tanto, os fornecedores deverão apresentar relatórios de conformidade que serão analisados só serão aceitos se aprovados pelo integrante técnico. Poderão ser efetuados testes pela equipe da SEIT para confirmar os resultados dos testes efetuados.

3.4. Ciclo de vida

3.4.1. Da Implantação

Toda a infraestrutura de telecomunicações necessária para a prestação do serviço deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE. Cada item seguirá cronograma de instalação conforme cronograma de seu respectivo fornecedor, desde que não ultrapasse o período máximo de 30 (trinta) dias para implantação do serviço.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos contratantes.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Cooperativas

Não será admitida a participação de Cooperativas em virtude da inexistência de cooperativas que atuem na atividade fim desta contratação na região de Belo Horizonte.

⁷ <https://www.ietf.org>. *Internet Engineering Task Force* (IETF) é um grupo informal internacional aberto, composto de técnicos, agências, fabricantes, fornecedores e pesquisadores, que se ocupa do desenvolvimento e promoção de *standards* para Internet, em estreita cooperação com o *World Wide Web Consortium* e ISO/IEC, em particular TCP/IP e o conjunto de protocolos Internet. O IETF tem como missão identificar e propor soluções a questões/problemas relacionados à utilização da Internet, além de propor padronização das tecnologias e protocolos envolvidos. As recomendações da IETF são usualmente publicadas em documentos denominados *Request for Comments* (RFCs), sendo que o próprio IETF é descrito pela RFC 3160.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

4.4. Consórcios

Em face das características do objeto e das práticas de operação e comercialização no mercado, não se vislumbra necessidade ou vantagem na participação no certame de empresas reunidas em consórcio, o que se veda.

5. Garantia da contratação

5.1. Será exigida, como condição para assinatura do contrato, a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual.

5.1.1. Quando a modalidade escolhida for o seguro-garantia, deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.2. O comprovante da garantia, qualquer que seja sua modalidade, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

6. Vistoria

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. Regime de execução do contrato

7.1. As definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2. Caso não seja possível a entrega / prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

7.3. O projeto de instalação, inclusive cronograma e documentação afim, deve ser apresentado à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3228-7908 ou 7905, ou pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Local e condições da prestação de serviços: dois dos endereços abaixo listados, que serão informados quando da Ordem de Serviço de Instalação.

Rua Mato Grosso, n. 400, bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG
Avenida do Contorno, 4631- Serra, Belo Horizonte, MG
Avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG
Avenida Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.4. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

7.4.1. Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante.

7.4.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

7.4.4. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.

7.4.5. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica que não constem da proposta do licitante poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nos casos que porventura tenham sido expressamente autorizados no item 4.2 deste Termo de Referência.

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

7.4.9. Comunicar à Administração sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme estabelecido no item 7.2.

7.4.10. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.4.11. Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.

7.4.12. À CONTRATADA, durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.4.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o Tribunal, sempre de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

7.4.14. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no item 3.2 deste Termo de Referência;

7.4.15. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de *hardware* ou *software* necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;

7.4.16. Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

7.4.17. Manter seus funcionários, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas de segurança deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

7.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

substitua, especialmente deste Termo de Referência;

7.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

7.5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

7.5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

7.5.7. O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda às especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

7.5.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

7.5.9. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica que se fizerem necessários à implementação da solução

7.5.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.

8. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

8.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica, titulares e substitutos.

8.2. As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.9. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência, especialmente ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ANEXO V - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

9.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa anteriormente à assinatura do contrato.

9.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão pagos em parcelas mensais proporcionais à quantidade de uLinks demandados, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, com a prestação do serviço e a verificação da conformidade com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

as condições e especificações técnicas e com apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.2.1. No mês em que for realizada alteração da quantidade de U-links contratados, o valor unitário mensal deverá ser proporcional ao número de dias de efetiva utilização de cada velocidade.

9.3. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também nos seus respectivos Portais de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do Tribunal.

9.4. A CONTRATADA concederá abatimento dos valores mensais a serem pagos pelo CONTRATANTE por interrupções no serviço de sua responsabilidade, cujas causas não sejam atribuíveis ao CONTRATANTE, seus subcontratados ou clientes. Em tais casos, a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE abatimento a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VM \times n}{1440}$$

Onde:

VA = Valor do abatimento;

VM = Valor mensal do Circuito interrompido;

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

1440 = Total de períodos de 30 (trinta) minutos no mês.

9.4.1. Para efeito de abatimento, o período mínimo de tempo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, contados do horário da ocorrência da efetiva interrupção, conforme notificado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

9.4.2. O valor do abatimento correspondente ao tempo de interrupção será aplicado às faturas emitidas no mês subsequente ao mês em que foi verificada a interrupção, com base no valor do serviço no mês da referida fatura;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

9.5. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

9.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal / fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.8. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

9.9. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da IN acima mencionada, a pessoa jurídica, deverá, no ato da formalização do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

9.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

VP = valor da parcela em atraso.

9.11. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto no item 3.2 deste Termo de Referência.

9.12. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no tópico 5 do ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

9.17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.20. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.21. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte *link*: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.22. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste 22/08/2024, dia em que foram consolidadas as pesquisas de preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

11. Transferência de conhecimento

Não se aplica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

12. Direitos de propriedade intelectual

Não se aplica.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

13.3. O modo de disputa será aberto.

13.4. Afastada a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disposta no art. 48, I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, pois os itens da contratação possuem valor superior a R\$80.000,00 e não se tratam de bens de natureza divisível.

13.5. Qualificação Técnica

13.5.1. Tratando-se de serviços especializados, regulamentados pela ANATEL, e que compõem infraestrutura de suporte técnico de alta criticidade para o funcionamento do Tribunal, especialmente em relação à sua atividade finalística, será necessário comprovar qualificação técnica para adjudicação do objeto, mediante:

13.5.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto do item em que concorrer;

13.5.3. Declaração emitida por 3 (três) sistemas autônomos (AS – *Autonomous Systems*) com que a CONTRATADA possua conexão, conforme dispõe o Item 3 Termo de Referência, de modo a comprovar aptidão para a prestação de serviços compatível com o objeto do item em que concorrer, facultada essa comprovação pela apresentação de contratos que demonstrem a existência de conexão com pelo menos 3 (três) sistemas autônomos; e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

13.5.4. Outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado.

13.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

Será exigida dos licitantes a demonstração da qualificação econômico-financeira conforme a prática deste Tribunal.

13.7. Margem de preferência

As margens de preferência não são necessariamente aplicáveis ao Poder Judiciário e o TRT3 não dispõe de meio para sua aplicação.

14. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado da contratação é o previsto no Anexo II.

15. Das infrações e sanções administrativas

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

15.1. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para a instalação da solução;

15.1.1. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

15.2. Multa por indisponibilidade superior à Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) contratada, especificados no item 3.1 (Especificações Técnicas) e subitens relacionados, de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:

15.2.1. Para indisponibilidade até 4 horas:

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 10$$

15.2.2. Para indisponibilidade acima de 4 horas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 20$$

Onde:

M = Multa em R\$ (reais);

I = número total de minutos de indisponibilidade;

V = valor mensal do link;

43.200 = tempo mensal, em minutos.

15.3. Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, item 3.2 e subitens, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

15.4. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

15.5. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

15.6. multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), por inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual;

15.7. Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedida de licitar e de contratar com a União, sendo descredenciada no SICAF, pelo prazo de até três anos;

15.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

necessários à comprovação das alegações, ser recebida dentro do prazo previsto no item 7.2 deste Termo de Referência;

15.9. Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não;

15.10. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, pagas por meio da utilização da garantia contratual ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, sob identificador n. 9672-2024-17.

17. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Integrante	Nome	Unidade	
Titular	Demandante	Gilcimar Cardoso Freire	SEIT/SRT
	Técnico	Gilcimar Cardoso Freire	SEIT/SRT
	Administrativo	Ana Rita Gonçalves Lara	Secretaria de Licitações e Contratos (SELC)
Substituto	Demandante	Luiz Gustavo Sathler Dias	SEIT/SRT
	Técnico	Luiz Gustavo Sathler Dias	SEIT/SRT
	Administrativo		

18. Da dotação orçamentária



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação


APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelo documento de identificador n. 9672-2024-4, datado de 14/03/2024, submete este Termo de Referência com todos seus anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. id. n.9672-2024-17) para aprovação do Sr. Secretário de Infraestrutura Tecnológica.

INTEGRANTE DEMANDANTE E TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO TITULAR
<p> Documento assinado digitalmente LUIZ GUSTAVO SATHLER DIAS Data: 12/12/2024 15:20:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>LUIZ GUSTAVO SATHLER DIAS Matrícula: 124770</p> <p>Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica</p>	<p> Documento assinado digitalmente ANA RITA GONÇALVES LARA Data: 12/12/2024 15:36:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <hr/> <p>ANA RITA GONÇALVES LARA Matrícula: 14796</p> <p>Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica</p>

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

 Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTONIO FERREIRA
Data: 13/12/2024 08:04:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Infraestrutura Tecnológica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anexo I

Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD

A empresa _____, parte CONTRATADA no contrato _____ / _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Órgão	Prazo (meses)	Velocidade Contratada	Valor Mensal (R\$)	Média de Preços (R\$)
Prefeitura de Volta Redonda	24	1Gbps	1.610,41	2.501,23
TRT5	36	1Gbps	3.700,00	
TRT24	30	1Gbps	2.574,00	
TRT3	30	1Gbps	2.726,66	
Prefeitura de Buritis (*)		1Gbps	31.000,00	
TRT5	36	1Gbps	3.400,00	
TRE Paraíba	12	1Gbps	2.900,00	
CRM-RN	60	1Gbps	1.750,00	
Tribunal	12	1Gbps	1.850,00	
IFBA	12	1Gbps	2.000,00	

(*) desconsiderado por estar muito acima do valor de mercado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL por Item
1	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	100	2.501,00	250.100,00
2	Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	100	2.501,00	250.100,00
Valor Total da Contratação:				500.200,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE)

LICITAÇÃO: <MODALIDADE E IDENTIFICAÇÃO>

Data e hora da Licitação: ___/___/___ às ___:___ horas

Objeto da Licitação: Serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão do ASN do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Internet.

Descrição
Local: <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano): ___/___/___ <A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>
Validade da proposta (em dias): <A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>

Descrição do objeto	Valor unitário mensal (R\$)	Quantidade máxima estimada em 3 anos	Valor global máximo para 3 anos (R\$)
Unidade de <i>Link</i> Internet com velocidade de 1 a 4 Gbps (U-Link)	<A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>	100	<A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>
Total da Proposta:			<A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Nome do representante do fornecedor: **<A SER PREENCHIDO PELO ARREMATANTE>**

Assinatura do representante do fornecedor:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO IV

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Bruno Santos

Execução do Contrato

INTRODUÇÃO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

A) o regime de execução do contrato de prestação de serviços.

B) nos casos de necessidade de realização de Prova de Conceito, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na avaliação no processo deverão constar no Termo de Referência.

Importante destacar que é vedado à Administração intervir na gestão interna do contratado, de forma que se orienta à Equipe de Planejamento que tenha cautela ao estabelecer as rotinas e obrigações da contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

1 – Dos papeis e responsabilidades da CONTRATADA

Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e financeiras do contrato.

2 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação:

Etapas	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	-
02	Emissão da Ordem de Serviço	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
03	Apresentação do Cronograma de Implantação	Até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.
04	Implantação e início da prestação dos serviços	Até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.
05	Recebimento provisório do objeto	Até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da implantação.
06	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

A tabela abaixo sintetiza as etapas de recebimento mensal⁸ dos serviços:

Etapas	Descrição	Prazo
01	Envio da fatura	Em até 5 (cinco) dias úteis após fechamento do mês de referência.
02	Recebimento provisório do objeto	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal no SIGEO.
03	Recebimento definitivo do objeto	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

⁸ A iniciar após o recebimento definitivo da etapa de implantação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

3 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico e físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento. As mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

4 – DISPOSIÇÕES SOBRE MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DO OBJETO

O Acordo de Nível de Serviços (SLA) e demais disposições quanto à garantia técnica dos serviços estão descritos no item 3 (Especificação Técnica do Objeto) do Termo de Referência.

5 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

A CONTRATADA concederá abatimento dos valores mensais a serem pagos pelo CONTRATANTE, por interrupções no serviço de sua responsabilidade, cujas causas não sejam atribuíveis ao CONTRATANTE, seus subcontratados ou clientes. Em tais casos a CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE abatimento a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VM \times n}{1440}$$

Onde:

VA = Valor do abatimento;

VM = Valor mensal do Circuito interrompido;

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

1440 = Total de períodos de 30 (trinta) minutos no mês.

Para efeito de abatimento, o período mínimo de tempo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, contados do horário da ocorrência da efetiva interrupção, conforme notificado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

O valor do abatimento correspondente ao tempo de interrupção será aplicado às faturas emitidas no mês subsequente ao mês em que foi verificada a interrupção, com base no valor do serviço no mês da referida fatura;

6 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não há previsão de produção de conhecimento relevante como parte desta contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO V

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
23/08/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Bruno Santos

Gestão do Contrato

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o item 7.3 do Guia de Contratações de TIC constante da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, devem ser observadas as informações constantes nos Critérios de Aceitação dispostos no Plano de Fiscalização.

Deve ser observado o estabelecimento de padrões de Acordos de Níveis de Serviço para servirem de referência à contratação de serviços de suporte nos casos em que estes sejam providos diretamente pelos fabricantes e para as soluções de TI mais disseminadas., observando a IN - SLTI/MPDG 4/2014, art. 20, inciso I.

Observa-se também o estabelecimento de penalidades padrão que sejam compatíveis e diretamente relacionadas ao descumprimento desses níveis de serviço, de forma a induzir a aplicação das sanções contratuais sempre que necessárias ao bom desenvolvimento da execução contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

1 – Dos papéis e responsabilidades do CONTRATANTE

A equipe de gestão da contratação é responsável por acompanhar a execução contratual e deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato.

Para fins de papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

V - Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização.

3.1. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos e demais ocorrências observadas (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).

3.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, os integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5. O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatado por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.1. O gestor do contrato informará à autoridade superior, se for o caso, as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8.4. Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

2 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (MÉTRICA E PERIODICIDADE) e METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS	
Métrica 1	
Indicador de qualidade	Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS)
Mínimo aceitável	99,6%
Ferramentas de medição	Zabbix
Periodicidade de aferição	Mensal
Mecanismos de inspeção e avaliação da solução	<p>será calculada com base na utilização da seguinte expressão:</p> $\text{DMS} = \frac{(T) - \sum Tc}{T}$ <p>Onde:</p> <p>T = Tempo total de minutos no mês, calculado através da seguinte expressão:</p> <p>T = 24x60x30 = 43.200 minutos;</p> <p>∑Tc = Somatória do tempo de indisponibilidade do circuito no mês, em minutos;</p> <p>DMS = Disponibilidade Mensal do Serviço.</p>
Quantitativo mínimo para avaliação	N/A
Ferramentas de avaliação	Avaliação pelo Fiscal Técnico
Forma de obtenção das informações	Zabbix
Listas de verificação e de roteiros de teste aplicáveis	Não se aplica.
Inspeções e diligências aplicáveis	Nenhuma.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Métrica 2	
Indicador de qualidade	Índice de Perda de Pacotes
Máximo aceitável	1x10-6
Ferramentas de medição	Zabbix
Periodicidade de aferição	a cada cinco minutos
Mecanismos de inspeção e avaliação da solução	Avaliação do Fiscal Técnico
Quantitativo mínimo para avaliação	Não se aplica
Ferramentas de avaliação	Zabbix
Forma de obtenção das informações	relação existente entre a quantidade de pacotes corretamente transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado canal de comunicação
Listas de verificação e de roteiros de teste aplicáveis	Não existe.
Inspeções e diligências aplicáveis	Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferição do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado acima serão considerados como períodos de indisponibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Métrica 3	
Indicador de qualidade	Taxa de Transmissão
Mínimo aceitável	100%
Ferramentas de medição	Zabbix
Periodicidade de aferição	Na ativação e depois a qualquer tempo.
Mecanismos de inspeção e avaliação da solução	Avaliação pelo Fiscal Técnico
Quantitativo mínimo para avaliação	Não se aplica
Ferramentas de avaliação	O teste consistirá de geração de carga por um período pré-determinado e o <i>link</i> deverá manter a taxa de transmissão em 100% da banda contratada.
Forma de obtenção das informações	Zabbix
Listas de verificação e de roteiros de teste aplicáveis	Não existe.
Inspeções e diligências aplicáveis	O serviço será considerado INDISPONÍVEL se os valores da TAXA DE TRANSMISSÃO observados na medida realizada com instrumento de teste não estiverem em concordância com as medidas indicadas acima.

Métrica 4



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Indicador de qualidade	Tempo de latência do acesso (RTT)
Máximo aceitável	20 ms
Ferramentas de medição	Zabbix
Periodicidade de aferição	a cada 5 minutos .
Mecanismos de inspeção e avaliação da solução	Avaliação pelo Fiscal Técnico
Quantitativo mínimo para avaliação	Não se aplica
Ferramentas de avaliação	O teste consistirá em testes de <i>PING</i> a cada 5 minutos e o link deverá manter uma latência abaixo do máximo aceitável.
Forma de obtenção das informações	Medições efetuadas através do envio de mensagens ICMP Echo Request, com tamanho de pacote de 64 bytes (incluindo o cabeçalho do pacote IP).
Listas de verificação e de roteiros de teste aplicáveis	Não existe.
Inspeções e diligências aplicáveis	Os intervalos de tempo em que a porta de comunicação apresentar aferições do tempo de retardo de ida e volta superiores ao valor especificado acima neste Termo de Referência, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

3 – Procedimentos para emissão de Nota Fiscal

Etapa 1	Verificação da execução do contrato levando em consideração as disposições do tópico “1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO” do ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Etapa 2	Aferição dos critérios dispostos no item “5 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS” do ANEXO IV - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Etapa 3	Autorização para emissão da Nota Fiscal.
Etapa 4	Verificação da conformidade da Nota Fiscal e ateste.
Etapa 5	Encaminhamento para pagamento conforme disposições do item “9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento”, do Termo de Referência.